

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV-FLORESTAL
DIRETORIA GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024/COAD/CAF

Processo SEI nº 23114.911163/2024-13

O Conselho Acadêmico e Administrativo (COAD) da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 10/2012 do Conselho Universitário, **convoca os docentes, técnicos-administrativos e discentes da graduação, da pós-graduação e do ensino médio/cursos técnicos para a escolha de representantes no Conselho Acadêmico e Administrativo, conforme se segue:**

1. Dois representantes efetivos e dois representantes suplentes dos **docentes (chapas)**, para mandato de dois anos, eleitos entre seus pares;
2. Dois representantes efetivos e dois representantes suplentes dos **técnicos-administrativos (chapas)**, para mandato de dois anos, eleitos entre seus pares;
3. Um representante efetivo e um representante suplente dos discentes do **ensino médio/cursos técnicos (chapa)**, desde que legalmente capaz, se for o caso, para mandato de um ano, eleito entre seus pares.
4. Um representante **discente da graduação**, para mandato de um ano, eleito entre seus pares;
5. Um representante **discente da pós-graduação**, para mandato de um ano, eleito entre seus pares;

CALENDÁRIO ELEITORAL:

A eleição será realizada cumprindo-se o seguinte calendário eleitoral:

1. **21/08/2024** (quarta-feira) a **23/08/2024** (sexta-feira, até 17h): período de inscrições por meio do formulário (<https://forms.gle/9afy2hfxEU9oifwS8>) e, no caso de chapas, da entrega do termo de consentimento;
2. **26/08/2024**: (segunda-feira) divulgação dos inscritos;
3. **27/08/2024** (terça-feira): interposição de recursos acerca das inscrições na Secretaria da Diretoria Geral da UFV *Campus Florestal* ou por e-mail, de 08h às 12h;
4. **28/08/2024** (quarta-feira): resposta, por e-mail, aos recursos apresentados, até 17h;
5. **30/08/2024** (sexta-feira): votação pelo Sistema de Eleições da UFV, de 08h às 18h;
6. **02/09/2024** (segunda-feira): divulgação, por e-mail/Nuntius, do resultado preliminar da eleição;
7. **03/09/2024** (terça-feira): prazo para interposição de recurso acerca do resultado da eleição, na Secretaria da Diretoria Geral ou por e-mail, de 8h às 12h;
8. **04/09/2024** (quarta-feira): julgamento dos recursos;
9. **05/09/2024** (quinta-feira): publicação, por e-mail/Nuntius, do resultado final até as 12h.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS:

1 – Para eleição simultânea de efetivo e suplente (**docentes, técnicos-administrativos e discentes de ensino médio/cursos técnicos**), deverão ser inscritas, **exclusivamente**, chapas. No caso de chapas, os candidatos efetivos deverão se inscrever por meio de **preenchimento de formulário e de entrega**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV-FLORESTAL
DIRETORIA GERAL

do termo de consentimento preenchido pelo suplente e assinado por ambos os candidatos. O termo está disponível no link:

<https://drive.google.com/file/d/1QJtMGyAbDL4SQ7oddrpmL7ZsuEj-j2wm/view?usp=sharing>

2. No caso de eleição apenas para efetivo (**discente de graduação e pós-graduação**), a inscrição deve ser feita apenas respondendo ao formulário, sem o termo de consentimento.

3 – Poderão se candidatar:

3.1 servidores **docentes** lotados no *Campus* Florestal;

3.2 servidores **técnico-administrativos** lotados no *Campus* Florestal;

3.3 **discentes do ensino médio e/ou dos cursos técnicos** da Cedef/*Campus* Florestal, desde que legalmente capaz, mediante apresentação de documento comprobatório de matrícula emitido pelo Serviço de Registro Escolar;

3.4 **discentes de graduação** do *Campus* Florestal devidamente matriculados, mediante apresentação de documento comprobatório de matrícula emitido pelo Serviço de Registro Escolar;

3.5 **discentes de pós-graduação** do *Campus* Florestal, devidamente matriculados, mediante apresentação de documento comprobatório de matrícula emitido pelo Serviço de Registro Escolar.

4- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:

4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;

4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;

4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;

4.4- Estejam no exercício de mandato político.

5 – Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (uma) chapa disponível no sistema individual de votação, de acordo com seu segmento (docente, técnico, discente).

6 – A votação será feita por meio eletrônico, via Sistemas de Eleições da UFV pelo link <https://eleicoes.ufv.br/>, com voto direto e secreto. É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.

7 – Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral, e os discentes de ensino médio, ensino técnico, graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV-FLORESTAL
DIRETORIA GERAL**

8 – Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Presidência do COAD/CAF, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

9 – O resultado final da eleição será divulgado no boletim UFV em Rede e encaminhado por e-mail institucional.

10 – Nos períodos determinados por este Edital, serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria da Diretoria Geral ou pelo e-mail diretoria.florestal@ufv.br, no horário estabelecido no cronograma.

11 – Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de da Diretoria Geral.

12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Florestal, 19 de agosto de 2024.

**Antônio Cezar Pereira Calil
Presidente do Conselho Acadêmico e Administrativo
UFV – *Campus Florestal***

Universidade Federal de Viçosa – *Campus UFV-Florestal*
Rodovia LMG 818 Km 06 – *Campus Universitário – Florestal* – MG
CEP: 35690-000 – Tel: (31) 3602-1010 – E-mail: diretoria.florestal@ufv.br